

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/500 /DDT/2024
Apoio à Atividade Desportiva - Programa Nacional de Desporto para Todos - Associativismo - 2024

Frisbee - Descobre, partilha e diverte-te!

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por **Ricardo Gonçalves**, na qualidade de Presidente, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua João Luís Ricardo n.º 65 4B, 2775-211, Parede, NIPC 509906435, aqui representada por **Filipa Matta May**, seu legal representante, adiante designada/o por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 231/2015, de 6 de agosto e n.º 27/2024, de 30 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 231/2015, de 6 de agosto e n.º 27/2024, de 30 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE**, a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");
- D) O PNDpT visa promover a prática de atividade física e desportiva em todas as faixas etárias e segmentos da população, entendida como uma atividade determinante na formação e no desenvolvimento

integral dos cidadãos, na promoção da inclusão pelo Desporto e na melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar.

- E) Que o PNDpT Associativismo se destina ao movimento desportivo de base, conforme Regulamento n.º 800/2024 (de 25 de julho), que aprova o respetivo modelo de apoio.
- F) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto no artigo 4.º, e no n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Frisbee - Descobre, partilha e diverte-te!** que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 2.ª
Calendário e prazo global de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina em 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA 3.ª
Custo previsto do programa

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA 4.ª

Financiamento do programa

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**.
2. Imputa-se ao **2.º OUTORGANTE** a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Devolução

1. Há lugar a devolução de comparticipação financeira sempre que se verifique que o valor de despesa elegível executado pelo **2.º OUTORGANTE** seja inferior ao valor do apoio financeiro atribuído pelo **1.º OUTORGANTE**.
2. Para apuramento do disposto no número anterior, observar-se-á a seguinte fórmula:

MD= VAFA-VDEE

MD = Montante a Devolver;

VAFA = Valor de Apoio Financeiro Atribuído;

VDEE = Valor de Despesa Elegível Executado;

CLÁUSULA 6.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 4.ª fica disponibilizada até 30(trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1º OUTORGANTE**, bem como, apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para execução do presente contrato-programa;
- c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 15 de julho de 2025, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**;

- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.ª, o incumprimento por parte do **2.º OUTORGANTE**, constituem motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º OUTORGANTE**, as seguintes situações:
 - a) O não cumprimento do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa;
 - b) O não cumprimento das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) O não cumprimento de qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.
2. Além de outras causas previstas na lei ou em regulamento, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c), d), e/ou e) da Cláusula **7.ª** por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objeto deste contrato.
2. Caso a comparticipação financeira concedida pelo **1.º OUTORGANTE** não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais, as baseadas no sexo, implica a suspensão ou o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Fiscalização da execução do contrato

Compete ao **1.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 11.ª
Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

CLÁUSULA 12.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula **7.ª**, o contrato termina em 30 de junho de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 13.ª
Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em de de 2024, com dois exemplares, de igual valor.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

**A Presidente da
Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco**

(Filipa Matta May)



ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/ 500/DDT/2024

Programa Desportivo

I - IDENTIFICAÇÃO / DESIGNAÇÃO DO PROJETO**Entidade:** Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos**Nome do projeto:** Frisbee - Descobre, partilha e diverte-te!**Ambito:** Nacional**Tipologia:** Atividade**Implementação geográfica do projeto:**

Distritos
Aveiro
Coimbra
Faro
Leiria
Lisboa
Porto
Setubal

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim**Apoiado de (ano):**

Ano
2019
2020
2021
2022

Nº participantes em anos anteriores:

Ano	Participantes
2022	488
2021	300

Projeto novo?: Não

Atividade nova em projeto já existente?: Não

Descrição da nova atividade:

Da Formação à Competição - Incentivo e orientação ética de adolescentes em idade transitória da formação para a competição. Ao encontro do programa do PNED, pretendemos criar oportunidades de jogo entre atletas da mesma faixa etária, orientando para objetivos específicos assentes na triologia - Pais/Treinadores/Atletas de forma a alcançar o potencial máximo desportivo e ético do jovem atleta. Gerar inteligência emocional nos jovens atletas através da autoarbitragem e dos princípios de jogo do Ultimate - Conhecer as regras de jogo, evitar contacto corporal, apreciar os momentos de jogo, ser justo e comunicar com respeito.

III - DOCUMENTOS DE APOIO (apenas permite formato PDF, JPG, PNG ou ZIP com um máximo de 20Mb)

Relatório de contas do ano transato *: APUDD - Relatório Contas 2022-final_signed (1).pdf

IV – ÁREA DO PROJETO

Faixa Etária:
Crianças (até 12)
Jovens (13 a 17 anos)
Adultos (18 a 64 anos)

Segmento
População em geral
População portadora deficiência

Modalidades desportivas abrangidas pelo projeto :

Modalidades
Outra Modalidade

Descrição da modalidade:

Desporto coletivo misto em género, com 5 elementos de cada equipa em campo e em que o objetivo de jogo é circular um disco voador entre os colegas, sem poder caminhar com o aparelho e sem deixar o cair, até que um dos elementos receba o disco dentro da área de marcação e marque 1 ponto. É jogado num campo de 75 metros de comprimento por 25 metros de largura, duração de 45 minutos ou atingidos 13 pontos. Quando o disco cai no chão existe um "turnover" em que a equipa que estava a atacar passa a defender. O mesmo acontece quando um ponto é marcado, as equipas regressam às posições iniciais e o ataque é iniciado pela equipa que sofreu o ponto anterior. No Discgolf o objetivo é tentar no menor número de tentativas acertar com o disco num cesto estático. As distâncias são adaptadas ao local e público alvo.

Descrição dos objetivos gerais do programa de desenvolvimento desportivo :

1 - Pretendemos atingir o maior número de pessoas interessadas em desenvolver uma prática desportiva na época de 2024/2025. 2 - À semelhança dos anos anteriores, mantemos o maior foco nas escolas, mas com uma componente de continuidade na prática desportiva de forma a criar oportunidades extra-curriculares para o desenvolvimento de competências não só atléticas mas também emocionais e sociais. (oferta complementar escolar) 3 - Nos distritos indicados anteriormente, estão a ser definidos planos de atividades regulares ao ar livre ajustados para diferentes faixas etárias (6 aos 9 anos; 10 aos 15 anos; 16 aos 19 anos; 20 aos 25; mais de 25); Serão também criadas dinâmicas para interação desportiva e social entre os diferentes grupos; 4 - Numa diferente componente, está planeado a inclusão do desporto adaptado em parceria com algumas entidades dedicadas. (Cada entidade partilha o seu calendário com as datas específicas que consideram ajustadas) 5 - Na formação, estão pensados momentos dedicados à formação para professores de Educação Física e treinadores de clubes e associações desportivas;

Descrição dos objetivos específicos (5 Máximo):

Nº	Descrição	Indicador	Valor Atual	Meta
	Alcançar maior adesão à modalidade através de promoção, showcase e ensino;	Participantes	488	500
	Fomentar a prática do desporto fora da escola, através da concretização de encontros para troca de experiências, campeonatos, ligas e eventos desportivos;	Encontro Escolas	400	900
	Aumentar o número de escolas com treinos extracurriculares;	Extracurricular	10	21
	Promover os hábitos de vida saudáveis e sustentáveis, inerentes à prática de desportos do disco, designadamente o respeito pelo desporto, pela natureza, pela comunidade e pelo ambiente;	Participantes finais	488	900
	Promover a inclusão social	Participantes	488	900

Descrição sumaria do projeto :

A APUDD pretende através da ajuda do PNdDpT 2024, difundir e explorar o potencial das modalidades de disco, oferecendo uma alternativa às modalidades atualmente conhecidas nas escolas e associações desportivas. Será definido um calendário nacional específico para o programa e um coordenador geral, de forma a garantir a consistência e compromisso dos envolvidos. Com uma organização interna dedicada a cada distrito, prevemos a seguinte organização por distrito: 3 escolas com programa extra-curricular; 1 treino semanal por faixa etária; 1 entidade parceira; 1 encontro trimestral entre escolas; 1 formação de professores Concluimos o ano com o Encontro Nacional de Escolas em Maio no estádio de Leiria, envolvendo todos os distritos trabalhados.

Descrição específica das atividades a desenvolver:

Modalidade /Periodicidade/ horários:

Modalidade	Descrição da modalidade	Periodicidade	Observações
Outra Modalidade	Ultimate frisbee	1x/semana	Ajustado à necessidade da escola
Outra Modalidade	Ultimate frisbee adaptado/ Discogolf	2x/mês	Ajustado à necessidade do parceiro

Justificação da importância da execução do programa :

- Promover hábitos saudáveis e sustentáveis; - Aumentar o tempo ao ar livre e contacto com a natureza; - Reconhecer e valorizar o trabalho de equipa; - Inclusão e igualdade; - Orientação na transição de formação para competição; - Aumentar os níveis de concentração e desempenho escolar; - Aumentar a motivação pela prática regular de atividade física através de constatação de resultados positivos na rotina diária; - Criar oportunidades de socialização e integração; - Desenvolvimento da condição física (aumento da força, da resistência, da velocidade, da flexibilidade); - Psicomotor (melhoria no controlo postural, na coordenação motora, no equilíbrio, no conhecimento do corpo e das suas reais potencialidades quer psicomotoras, quer físicas);

V – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, PROJETO OU PROGRAMA**Especificação da População Alvo Esperada:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	300	200	500
13-17	200	100	300
18-34	50	50	100
35-49	0	0	0
50-64	0	0	0
65 ou +	0	0	0
Total (absoluto)	550	350	900
Total (%)	61.11%	38.89%	100

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
1. Minorias étnicas	0	0	0
2. População migrante	25	20	45
3. População em situação desfavorecida	25	20	45
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0	0
5. Pessoas com deficiência	100	100	200

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

CNAPEF; APPACDM; CRIAL; PNED; IPLeiria; Universidade de Aveiro; COP; Desporto Escolar;

V – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, PROJETO OU PROGRAMA

Data inicial : 30-09-2024

Data Final : 30-07-2025

Indique as infraestruturas a utilizar :

Pavilhão Escolar; Estadio Nacional Leiria; Estádios municipais e campos de atletismo; Campo de areia municipais; Ginásios; Jardins;

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Serão produzidos mais manuais escolares; Serão produzidos mais discos adaptados (dimensão e material diferente) Serão adquiridos cones, coletes e materiais de apoio a exercícios

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

CNAPEF - Formação de professores PNED - Cartão Branco

População em situação de vulnerabilidade económica e social:

População
Pessoas em situação de risco social /pobreza
Migrantes
Outra/Qual

Descrição da população em situação de vulnerabilidade económica e social: Deficiência motora/ intelectual**Pessoas em situação de risco social /pobreza:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	5	5	10
13-17	10	15	25
18-34	5	5	10
35-49	0	0	0
50-64	0	0	0
65 ou +	0	0	0
Total (absoluto)	20	25	45
Total (%)	44.44%	55.56%	100

Migrantes:

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	5	10	15
13-17	10	10	20
18-34	5	5	10
35-49	0	0	0
50-64	0	0	0
65 ou +	0	0	0
Total (absoluto)	20	25	45
Total (%)	44.44%	55.56%	100

Outros grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade económica e social:

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	15	10	25
13-17	25	20	45
18-34	50	50	100
35-49	15	15	30
50-64	0	0	0
65 ou +	0	0	0
Total (absoluto)	105	95	200
Total (%)	52.50%	47.50%	100

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	Resposta	Observações
1. Duração;	Mais de 6 meses	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	Resposta	Observações
2. Existência de medidas de sustentabilidade ambiental;	Sim	
Se sim, especifique até 5 medidas. Medida 1:	Reaproveitamento de espaços de treino como Pavilhões desportivos escolares, campos universitários, campos municipais. etc	
Medida 2:	Desporto funcional, apenas necessitando de 1 disco e cones	
Medida 3:		
Medida 4:		
Medida 5:		
3. Existência de medidas de incentivo à participação feminina;	Sim	
Se sim, especifique até 5 medidas. Medida 1:	Igualdade de género em numero de participantes em campo	
Medida 2	Possibilidades de liderança de equipa	
Medida 3:	Jogo sem contacto entre elementos, protegendo a integridade física	
Medida 4:		
Medida 5:		
4. Inclusão de pessoas com deficiência;	Sim	
Se sim, especifique:	Pessoas com defeciência motora/ intelectual	
5. Envolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade económica e social.;	Sim	
Se sim, especifique:	População Migrante, população em situação económica desfavorecida	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	Resposta	Observações
6. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	
Se sim, especifique:	Poucas localidades apresentam alternativas de desportos mistos.	
7. Implementado em zona desfavorecida	Sim ALMADA	Entre outros concelhos
8. Gratuitidade de participação	Sim	

VI – RECURSOS HUMANOS

Função	Formação
Presidente	4.Outros
Vice-Presidente/ Coordenadora	4.Outros
Vice-Presidente/ Coordenadora	3.Título TD ou TEF

VII – FONTES DE FINANCIAMENTO

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	APUDD	Inscrições e mensalidades	1 000,00 €	20,00%
	APUDD	Contribuição própria	4 000,00 €	80,00%
Soma			5 000,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Entidade	Função Desempenhada
CNAPEF	Formação de professores
Desporto Escolar	Formação, apoio e divulgação

Apoio solicitado ao IPDJ : 8 500,00 €

VIII – DESPESAS

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Remuneração aulas de atividades extra-curriculares, 21 escolas, 200 euros por escola (3 formadores)	4 200,00 €
Coordenador	1 000,00 €
Total - 1. Recursos humanos	5 200,00 €
2. Material desportivo	
Discos, cones, coletes	800,00 €
Impressão manuais escolares	500,00 €
Total - 2. Material desportivo	1 300,00 €
5. Logística	
Aluguer autocarros (7 estimados)	5 000,00 €
Despesas de deslocação para as actividades nas escolas (deslocações locais)	1 000,00 €
Total - 5. Logística	6 000,00 €
4. Comunicação	
Publicidade em flyers, redes sociais, email, website e respetiva manutenção, contatos telefónicos com entidades	1 000,00 €
Total - 4. Comunicação	1 000,00 €
Total despesas	13 500,00 €

Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	13 500,00 €
Auto-Financiamento	5 000,00 €
Outras fontes de financiamento	8 500,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	37,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	8 500,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	63,00%